



**PORTARIA Nº 463, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 191 e inciso II, do art. 193, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a mencionada legislação, ou por meio da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas até então vigentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º da lei federal nº 14.133, de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres pela Procuradoria-Geral do Município de Missal, em conformidade com os novos ditames da lei federal nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 53, § 5º, do referido diploma normativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade da elaboração de minuta do Decreto Regulamentador da Lei Federal nº 14.133/2021 e aplicação no prazo estabelecido na mencionada legislação,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nos termos do **OFÍCIO Nº 118/2022**, encaminhado pelo Presidente da Câmara de Vereadores deste Município de Missal, **ALTERAR** os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DA**

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com a finalidade de proceder as ações necessárias para a migração dos processos de contratação previstos na antiga Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) para a nova Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.1333/2021.

**Parágrafo único.** A Comissão mista de que trata a presente portaria será composta por servidores integrantes das unidades administrativas que atuam no fluxo dos processos de contratação do Poder Executivo e do Poder Legislativo deste Município de Missal; seja na fase de planejamento, seleção de fornecedor ou na fase de execução do contrato:

ALINE LUZZI	COORDENADORA
ANDRESSA REGINA WALTRICK	MEMBRO
ÁLVARO MARINHO WALKER	MEMBRO
ADAIR BOTH	MEMBRO
ÂNGELA APARECIDA JOST DA SILVA	MEMBRO
PAULO EDUARDO PAETZOLD	MEMBRO
MARCO ANTÔNIO SANTIN	MEMBRO
VILMAR SPIES	MEMBRO
ÉDER LOVATTO	MEMBRO
JANIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	MEMBRO
VANDOIR ODY	MEMBRO
JÚLIO CÉSAR ZANFONATO	MEMBRO
NELSON MATIAS GRIEBELER	MEMBRO

**Art. 2º.** As funções e tarefas serão distribuídas pela coordenadora da comissão, a qual organizará metas e cronogramas para cumprimento das etapas, devendo organizar reuniões periódicas para desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**